



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207024577

Nome original: newimage.pdf

Data: 17/03/2020 16:34:38

Remetente:

Jaqueline Bressan

Pinhalzinho - Secretaria do Foro

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Portaria n. 37 - Direção do Foro da Comarca de Pinhalzinho

PORTARIA N. 37/2020

Dispõe sobre a realização de *home office* em função da epidemia do Coronavírus.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

Considerando a questão da saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de servidores, advogados e da população em geral, as notícias veiculadas nesta data pelos veículos de comunicação no sentido de que em São Miguel do Oeste houve a confirmação de um caso da doença;

Considerando que mesmo após a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, não houve nenhum pedido formalizado de *home office* de servidores ou estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER todas as audiências agendadas, com exceção das audiências de réus presos, conforme a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, inicialmente até o





dia 31 de março de 2020, inclusive, até nova orientação do PJSC, sendo que as audiências serão reagendadas para data oportuna;

Art. 2º. AUTORIZAR até o dia 31 de março de 2020, inclusive, o trabalho via *home office* para todos os servidores que tiverem condições de exercê-lo, inclusive estagiários, mediante instalação dos programas necessários nos computadores pessoais, permanecendo no Fórum apenas um servidor responsável pelo atendimento do telefone.

§1º. Nesse período de suspensão, a atividade prioritária consistirá na tramitação dos processos urgentes e na movimentação dos processos paralisados há mais tempo.

§2º. A definição das atividades a serem realizadas via *home office* pelos estagiários incumbirá ao respectivo supervisor de estágio.

Art. 3º. SUSPENDER, temporariamente, todos os atendimentos presenciais, inclusive de advogados, até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. O atendimento aos advogados e os casos urgentes, se estiverem dentro do horário de expediente forense (12h às 19horas), serão realizados exclusivamente pelos telefones – Cartório: 49-3700-9221 ou 49-3700-9202 ou pelo e-mail pinhalzinho.unica@tjsc.jus.br e Gabinete do Juiz: 49-3700-9209 ou 49-3700-9225 ou pelo e-mail gdomingues@tjsc.jus.br.

Art. 5º. Afixe-se no mural da unidade e comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, OAB e Defensoria locais, com cópia desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho-SC, 17 de março de 2020.

THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS
Juíza de Direito e Diretora do Foro